PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

(Processo nº. 204.483/16)

"Contratação de empresa para transformação de caminhão em veículo de combate a incêndio".

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e sua s alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto-Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados q0ue se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de PREGÃO presencial, tipo MENOR PREÇO por lote, para "Contratação de empresa para serviços de transformação de caminhão em veículo de combate a incêndio", para o Município de Vacaria/RS".

Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidos até o dia **06/09/2016** às **09h** no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, em Vacaria/RS. Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na **portaria nº 36/2016**, com observância do item 12.4 deste edital.

1 - DO OBJETO LICITADO

1.1 – O presente procedimento licitatório destina-se a contratação de empresa para transformação de caminhão em veículo de combate a incêndio, para atender as necessidades do 4º Pelotão da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiros do Município de Vacaria/RS, especificado, também, **no anexo II** (modelo de confecção da proposta) deste edital, **conforme descrições mínimas do lote, podendo ser cotado igual ou superior**.

JUSTIFICATIVA

- **1.2 –** Justifica-se a utilização da modalidade pregão presencial, pelos seguintes motivos:
- a) A modalidade pregão presencial, para o caso em questão, tem-se mostrado muito mais viável, tendo em vista que faz-se necessário averiguar vários detalhes de características do (s) veículo (s), caso em que, pelo meio eletrônico, seria mais dificultoso, além do mais, hodiernamente, apesar de várias empresas estarem aptas e utilizando os sistemas eletrônicos, não podemos correr o risco de deixar possível participante ser excluída, por problemas de atraso de cadastro. Ainda verificamos a compulsoriedade relativa do Decreto nº 5.504/05, ao estabelecer "preferencialmente", ou seja, podem ocorrer exceções.

ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.3 O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas dos serviços na descrição do lote, podendo ser cotados equipamentos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser de 1ª (primeira) linha de cada marca oferecida.
 - 1.4 Por ser um serviço que demanda um conhecimento relativamente intrínseco,

sua aptidão será solicitada, através de atestado de capacidade técnica, na fase de habilitação.

- **1.5 –** Esse equipamento revela-se essencial para o bom andamento dos serviços e preservação de vidas.
- 1.6 Prazo de garantia e assistência técnica, desvinculada do prazo do contrato, que a licitante deverá proporcionar por, no mínimo, 10 (dez) anos perante as estruturas montadas na viatura (bomba de incêndio, tanque, carroceria, painel de comando, sistema hidráulico e compartimentos) e de 01 (um) ano quanto ao chassi e parte mecânica do veículo, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 (CDC), no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus. A garantia e a assistência técnica deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, ou possíveis falhas que possam surgir com o uso natural, preferencialmente, na região do município. Caso seja necessário o transporte do caminhão até a oficina especializada (serviços, consertos, troca de peças), este deverá ser feito por conta da licitante vencedora, sem ônus para o Município (Bombeiros).
- **1.7** A empresa deverá propiciar/garantir atendimento de, no mínimo, 10 (dez) anos para peças e serviços;
- 1.8 Deverá ser proporcionado instrução de operação e manutenção para no mínimo 10 (dez) integrantes, com duração de cinco horas-aula. Deverá proporcionar reuniões técnicas entre representantes do fabricante, do adaptador e da Comissão de Especificação de Viaturas do 5º Comando Regional de Bombeiros da Brigada Militar de Vacaria, a fim de acompanhar a execução do serviço em todos os níveis até a vistoria final;
- 1.9 A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá dispor de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do Município (corpo de bombeiros), que será efetuado por escrito, e entregue no setor competente indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados na máquina durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá, sem ônus para o Município, de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir o mesmo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.
- 1.10 Fica facultado ao Município, caso seja necessário, realizar testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, por conta do contratado, de acordo com o Artigo 75 da Lei de Licitações.
- 1.11 O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará nas sanções dispostas no item 10. Declarações falsas, alterações ou forjamento de características das máquinas e catálogos, sujeitarão a licitante as sanções deste edital, como inidoneidade, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no setor de licitações, na data, horário e no endereço referido, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 41/2016

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 41/2016

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

2.1. CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS EM MÃOS, conforme instruções abaixo:

- **2.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:
- I caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I);
- II caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
- a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I), ou
- b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou
- c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
- **2.1.1.1.** Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 2.1.1.I;
- **2.1.1.2.** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

- **2.1.2.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** (**Anexo VI**), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **Obs.:** A declaração deverá estar assinada por pessoa devidamente habilitada nas formas supracitadas;
- 2.1.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação autenticados, e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- **2.1.3.1.** Se a licitante não proceder ao prévio credenciamento do representante, não será admitida ao pregão e seus envelopes não serão recebidos.
- **2.1.4.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto ao Setor de Licitações, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.
- 2.1.5. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante na sessão pública, sob pena do não-recebimento dos envelopes.
- **2.1.6.** Cada credenciado poderá representar <u>apenas uma empresa</u>, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.
- **2.1.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **2.1.8.** No momento do credenciamento, a licitante que pretende participar e se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, no que tange a licitações, deverá apresentar declaração de que se beneficia da mesma (modelo Anexo V), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa.
- **2.1.8.1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade CRC e a assinatura do mesmo.
- **2.1.8.2.** A licitante que escolher pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, conforme o subitem 2.1.1 I, ficará dispensada da apresentação do documento referido no subitem 2.1.8, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento como ME/EPP preenchido, e **em vigor**.

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório.

3.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (vide item 02) e poderá ser apresentada no Anexo II (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta),

devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar, também, a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

- **3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, as quantidades e às características do mesmo.
- **3.2.** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** e **GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário *(conforme a unidade e a quantidade mencionada no Anexo II)*, **expresso em reais**, **com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- **3.3.** A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo II), a **FABRICANTE ou MARCA**, o **MODELO** do encarroçamento, e o **PERÍODO DE GARANTIA** e **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** do produto, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem limite de horas, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.
- **3.3.1.** Não será aceito, no momento da entrega, sob pena de multa e sanções, produto de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo fornecedor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
- **3.4.** No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta licitação. Verificar encargos reduzidos referentes aos Bombeiros.
- **3.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição/execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.
- 3.6. A licitante deverá considerar, também, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:
- 3.6.1. A execução deverá ser realizada por empresa com know-how no objeto;
- **3.6.2.** Prazo de garantia e assistência técnica, desvinculada do prazo do contrato, que a licitante deverá proporcionar por, no mínimo, 10 (dez) anos perante as estruturas montadas na viatura (bomba de incêndio, tanque, carroceria, painel de comando, sistema hidráulico e compartimentos) e de 01 (um) ano quanto ao chassi e parte mecânica do veículo, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 (CDC), no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus. A garantia e a assistência técnica deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, ou possíveis falhas que possam surgir com o uso natural, preferencialmente, na região do município. Caso seja necessário o transporte do caminhão até a oficina especializada (serviços, consertos, troca de peças), este deverá ser feito por conta da licitante vencedora, sem ônus para o Município (Bombeiros);

- **3.6.3.** A empresa deverá propiciar/garantir atendimento de, no mínimo, 10 (dez) anos para peças e serviços;
- **3.6.4.** Deverá ser proporcionado instrução de operação e manutenção para no mínimo 10 (dez) integrantes, com duração de cinco horas-aula. Deverá proporcionar reuniões técnicas entre representantes do fabricante, do adaptador e da Comissão de Especificação de Viaturas do 5º Comando Regional de Bombeiros da Brigada Militar de Vacaria, a fim de acompanhar a execução do serviço em todos os níveis até a vistoria final;
- **3.6.5.** A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá dispor de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do Município (corpo de bombeiros), que será efetuado por escrito, e entregue no setor competente indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados na máquina durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá, sem ônus para o Município, de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituir o mesmo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento;
- 3.6.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da sua abertura.
- **3.7.** Todo e qualquer fornecimento de material/equipamento fora do estabelecido neste edital, ocasionará a imediata notificação da licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 10 deste edital.
- 3.8. A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é www.vacaria.rs.gov.br link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.
- **3.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- **3.10 -** As propostas deverão atender a todos os termos do Edital, principalmente quanto ao objeto, prazo, condições de entrega e pagamento.
- **3.11 -** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **3.12 -** As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado (vide item 02), em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou, previamente, por servidor do setor de licitações, conforme subitem 12.9, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

4.1. <u>Habilitação Jurídica</u>

- I Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- **a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem **4.1.I**, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;
- **b)** Ficará dispensada do documento solicitado no subitem **4.1.1** a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento;
- **c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC);
- d) As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Setor de Licitações, do Município de Vacaria, em vigor e com todos os documentos em vigor (atualizados), poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1 ao 4.3, deste edital, podendo entregar uma cópia no credenciamento e outra no envelope de nº 02 (documentação);
- **e)** O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados, conforme subitem 12.9 deste edital;
- **f)** As empresas não cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral **(CRC)** vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- II Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;
- III Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- <u>Obs.</u>: As declarações citadas nos subitens 4.1.II e 4.1.III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário. Caso a procuração conste no credenciamento este ato fica suprido.

4.2. Habilitação Fiscal

- I Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedita pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;
 - II Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- **III -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame:
- III.a A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;
- <u>Obs.</u>: as certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- IV Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- **Obs.:** Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.
- O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm
- V Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,
 FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- **VII -** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens 4.2.I a 4.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
- **VII.a -** O prazo citado no subitem 4.2.VII deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- **VII.b** O benefício de que trata o subitem 4.2.VII deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

- **VII.c** A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.
- <u>Obs.</u>: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007, será consultada *online*, pelo Pregoeiro.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- I- Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital.
- II Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:
- a) carimbo; ou
- b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

la - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \underline{AC} \text{ igual ou superior a } \underline{\textbf{0,8}}$$

$$LG = \underline{AC + ANC} \text{ igual ou superior a } \underline{\textbf{0,8}}$$

$$PC + PNC$$

$$SG = AR$$
 igual ou superior a 1.2

$$PC + PNC$$

<u>Legenda:</u>	
LC = Liquidez Corrente	ANC = Ativo Não circulante
AC = Ativo Circulante	PNC = Passivo Não circulante
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

<u>Classificação final das empresas</u> - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o Balanço de 2015, ano-calendário de 2014, seja considerado válido até 31 de maio de 2017, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07 substituída pela Instrução Normativa nº 1.420/13 e alterações, da Receita Federal.

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos, a curto prazo, da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo, são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, "quanto maior melhor".

4.4 – Habilitação Técnica:

- Certidão de registro no CREA da empresa e do responsável técnico (engenheiro mecânico ou industrial);
- I.a. Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum (com firma reconhecida e duas testemunhas).
- II ─ Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou (forneceu), satisfatoriamente, objeto compatível com o ora licitado em características, quantidades e prazos;
- **II.a** Cópia da nota de empenho ou nota fiscal de venda/serviço, com a pessoa jurídica de direito público, que originou o atestado, anexada ao mesmo.
- Atestado de visita do responsável técnico da empresa (vide inciso I, engenheiro mecânico ou industrial) até dois dias anteriores da data de abertura do certame;

Observação e Justificativa:

- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre o prazo de entrega e o período de garantia.
- Não será aceito, sob pena de inabilitação, apenas a cópia da nota de empenho ou fiscal, é necessária a apresentação conjunta do atestado, demonstrando assim que a empresa cumpriu, satisfatoriamente, com seus serviços/deveres perante o órgão contratante;
- Sabemos que o Art. 30 da Lei 8.666/93 faculta a apresentação de atestado público ou privado em licitações, porém, devido a peculiaridade do serviço, torna-se incompatível um atestado que não seja fornecido por órgão público, já que a Administração Direta detém a competência privativa do serviço do corpo de bombeiros.
- É de extrema importância o cumprimento dos requisitos técnicos tendo em vista que, além da complexidade do serviço, o equipamento, depois de funcionando, atingirá funções e complexidades que, em caso de mau funcionamento, poderão ser fundamentais para determinar a vida ou a morte de operadores e cidadãos.
- **4.5.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em <u>forma</u> <u>original</u> ou <u>cópia reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

- **4.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.
- **4.7.** As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

NOTA IMPORTANTE

- 1. Em caso de paralisação (<u>greve</u>) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a <u>habilitação</u> da licitante ficará <u>condicionada</u> à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- 1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a <u>inabilitação</u> em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a <u>rescisão</u> contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.
- 5.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **6.1.** Caso não haja recurso(s), o Pregoeiro, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal a(s) proponente(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com a(s) especificação(ões) do edital e ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s).
- **6.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **6.1.2.** Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos por meio de facsímile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus

originais, protocolados e entregues no Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

- **6.1.3.** A falta de manifestação <u>imediata e motivada</u> da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **6.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 50/05.

7 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato (**garantia/assistência/manutenção preventiva/treinamento**), que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 7.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2II deste edital.
- **7.1.1.** A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.
- **7.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigerá até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- **7.3.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.
- **7.4.** A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá, somente se solicitado pelo Município, prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 5%** (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.
- **7.4.1.** Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

- **7.4.2.** Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.
- **7.4.3.** A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
- **7.4.4.** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.
- **7.5 -** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **7.6-** O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.
- **7.7.** O Município designa como responsável pela fiscalização do contrato o Comandante do 5º Comando Regional de Bombeiros, podendo nomear oficiais ou praças para representa-lo.
- **7.8.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VII).

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado pelo Município em até 30 (trinta) dias da entrega definitiva do veículo adaptado, após a autorização da Secretaria competente (SMGF e Autorização do Comandante Regional de Bombeiros), mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal;
 - c) Fotos da Entrega;
 - d) Empenho:
 - e) Recebimento, único, definitivo do Setor Responsável;
- **OBS.:** I Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar, além do nº do edital (Pregão Presencial nº 41/2016), Município de Vacaria, a especificação do(s) item(s), nº do(s) item(s), nº do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.
- **8.4.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti ló via e-mail para o endereço eletrônico pagamentos@vacaria.rs.gov.br.
- **8.5.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação <u>para menos</u>, resultante da necessidade de

ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

9 – PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **9.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o Secretário Municipal de Gestão e Finanças ou Comando dos Bombeiros Ten. Cel. Freitas, ou outro servidor expressamente designado por estes, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:
- **a) provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- **b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a conseqüente aceitação, com aval do setor técnico competente (vide item 1.14), no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.
- Obs.: Quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido a troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega (item 9.2), serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10, deste edital.
- **9.2.** A entrega deverá ser única, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, desde que com motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela SMGF e bombeiros.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- **10.1.1** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- **10.1.2 -** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

- II A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).
- III A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

10.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.
- III Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.
- IV O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 10.3.

10.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

- **10.3.1 -** Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
 - d) fraude ou falha na execução do contrato.
 - e) comportamento inidôneo;
- **10.4** As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO

- 11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **11.2.** No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado

ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 2.1.

- **11.3.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º1-Proposta e n.º2-Documentação, procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **11.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **11.5.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **11.6.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.6.1. Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.

- **11.7.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **11.7.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **11.8.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **11.8.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
- **11.8.2.** Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 11.8.1, deste edital.
- **11.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 11.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **11.8.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7 e 11.8, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
 - a) Produzidos no País:
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- **11.9.** O disposto nos subitens 11.7 e 11.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.
- **11.10.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 10.3.1c deste edital.
- **11.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **11.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- **11.12.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **11.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **11.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- **11.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.
- **11.17.** Nas situações previstas nos subitens 11.14 e 11.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

- 11.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no subitem 6.1.3, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **11.20.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **11.21.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante detentora da melhor oferta do certame.
- 11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

PROJETO: 2.091 - FUNREBON

ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – 150/9427

- **12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4, a validade de proposta será de 60 (sessenta) dias.
- **12.4.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.
- **12.5.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.
- **12.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

- **12.7.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.
- **12.8.** Não serão aceitas **documentação**, **propostas e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.
- 12.9. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 4.5. A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto ao Setor de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- **12.10.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.
- **12.11.** Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- **12.12.** A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante. Caso, por um lapso, alguma descrição contenha uma palavra que indique algum item específico, poderão ser cotados produtos, desde que guardem a mesma função e/ou utilidade, com características superiores.
- **12.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações ou pelo site www.vacaria.rs.gov.br, link licitações.
- **12.14.** O Município, mediante prévia notificação, poderá determinar que a fornecedora proceda a substituição do produto fornecido no prazo de 05 (cinco) dias, caso o mesmo não esteja de acordo com o licitado, sem qualquer ônus para a Administração. Caso a licitante não cumpra o determinado serão impostas as penalidades previstas no presente edital e no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como o pagamento ficará retido como garantia do adimplemento de eventual multa aplicada.

12.15. Fazem parte deste edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento.

Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.

Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.

Anexo IV - Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP

Anexo VI - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VII - Minuta de Contrato.

12.16. Para maiores informações:

- a) Setor de licitações, Edital: (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
- b) informações de Cadastro CRC: (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;
- c) fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, ou seja, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 23 de agosto de 2016.

Elói Poltronieri Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos	o(a) Sr(a)	, portador(a)
da Cédula de Identidade com procedimento licitatório, consistento	RG n.º	, para participar em
todos os atos inerentes ao referid		
representada, inclusive os poderes		
de recursos em todas as fases licita		
	, em de	de 2016.
	inatura do representante l	
RAZAO	SOCIAL DA EMPRESA/CN	IPJ

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2016

RAZÃOSOCIAL:	 	
CNPJ-MF:		
FONE/FAC-SÍMILE:		

LOTE	Descrições Mínimas, podendo ser cotado superior:	MARCA	MODELO	Valor Unitário Estimado Máximo R\$
1.	Contratação de empresa para serviço de transformação de caminhão em veículo de combate a incêndio:	Encarroçamento:	Encarroçamento:	R\$ 320.000,00
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE CAMINHÃO DE COMBATE À INCÊNDIO TIPO AUTO BOMBA TANQUE RESGATE (ABTR) Caminhão Volvo, Modelo VM 330 6x4R ano fabricação 2015, chassi nº 93KK0S1D4FE154760 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:	Agregados:	Agregados:	
	 1 – OBJETO O encarroçamento de um ABTR (Auto Bomba Tanque Resgate), com capacidade de 5.000 litros de água e 200 litros de LGE (Líquido Gerador de Espuma), com uma bomba de 500 GPM, montado em chassi/Caminhão Volvo VM 330 a ser fornecido pelo 5º Comando Regional de Bombeiros da Brigada Militar de Vacaria. A viatura deverá ser construída levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços a que será submetida e demais especificações técnicas a seguir: 2 – DESCRITIVO TÉCNICO DA CARROCERIA 2.1 - Todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição deverão ser revestidas por chapas de alumínio xadrez antiderrapante, sem pintura (polidas), inclusive os degraus da 			

escada de acesso ao convés:

- **2.2** A identificação de todos os elementos de operação deverá ser através de plaquetas de alumínio ou adesivo de alta resistência com inscrições em língua portuguesa:
- **2.3** Em cada lado da viatura, deverão ser acondicionadas carenagens inferiores em alumínio que terão a mesma extensão da carroceria;

3 – DESCRITIVO DA BOMBA DE INCÊNDIO

- **3.1** A bomba será do tipo mid-ship instalada na casa de bomba localizada entre a cabine e o tanque de água, com acionamento através do cardã do chassi acoplado na caixa de transferência com engrenagens. Sua capacidade nominal será de 500 GPM, 150 psi, conforme NFPA 1901. Todo o conjunto bomba-caixa de transferência e cardã será balanceado de forma a não possuir vibrações excessivas.
- **3.2** A bomba terá as seguintes características técnicas:
- **3.2.1** Terá um corpo único fundido, apoiado transversalmente nas longarinas do chassi e quadro auxiliar;
- **3.2.2** A bomba completa será testada após sua fabricação, simulando as condições exigidas pela NFPA;
- 3.2.3 A bomba completa passará por teste hidrostático a uma pressão de 500 psi;
- **3.2.4** A carcaça da bomba será construída em liga de ferro fundido com granulação fina e resistência à tração mínima de 2069 bar. Todas as partes móveis em contato com a água devem ser em aço inoxidável ou bronze. Materiais fundidos terão resistência superior a 2069 bar;
- **3.2.5** O projeto da carcaça da bomba permitirá sua divisão no plano horizontal (bi-partida) para facilidade de remoção do conjunto inteiro do rotor (que deverá ser único), incluindo os anéis de resgate e rolamentos, sem interferir com a tubulação ou com a montagem da bomba no chassi;
- **3.2.6** O eixo da bomba será firmemente suportado por três rolamentos para garantir uma deflexão mínima. Os rolamentos devem ser para serviço pesado, do tipo esferas com pista profunda;
- **3.2.7** A bomba terá um selo mecânico do tipo mola, auto ajustável. A construção do selo mecânico será com anéis de vedação de carbono, com molas helicoidais em aço inoxidável, assento em carbeto de tungstênio e borracha VITON;
- **3.2.8** O rotor da bomba será em bronze com granulometria fina, usinagem precisa, com balanceamento individual. As pás do rotor serão dimensionadas de forma a prover ampla reserva de capacidade, e consumindo o mínimo de potência possível;
- **3.2.9** O eixo da bomba será em aço inoxidável, com tratamento térmico. O eixo será vedado com retentores de lábio duplo para manter contaminantes e água fora da caixa de engrenagens;
- **3.2.10** A transmissão de torque e potência do motor do caminhão de combate a incêndio para a bomba será através da caixa de engrenagens, montada e testada. A caixa de engrenagens será dimensionada para um torque mínimo de 2160 kg X m, provenientes do motor;
- **3.2.11-** Os eixos da caixa de engrenagens serão em aço liga, em cromo níquel, com tratamento térmico. O mínimo diâmetro aceitável para os eixos de entrada e saída da caixa é de 2 ¾" (duas polegadas e três quartos). Serão dimensionadas para resistir ao torque máximo de motor de

caminhão de combate a Incêndio:

- **3.2.12** Todas as engrenagens serão com dentes retos para eliminar forças axiais. As engrenagens serão em aço liga, em cromo níquel, da melhor qualidade, com tratamento térmico;
- **3.2.13** A relação de multiplicação da caixa de transferência será selecionada, de forma a proporcionar o melhor rendimento com o motor e a caixa de marchas do veículo;
- **3.2.14** A caixa de transferência será equipada com engate **eletro-pneumático**, com cilindro em liga de alumínio tratada e haste em aço inoxidável. O controle na cabine terá interlock para posição bombear e marcha, conforme NBR 14096;
- **3.2.15** As luzes de engate, instaladas no painel de operação da bomba e na cabine do motorista, devem obedecer a NBR 14096.

4 - TESTES E CERTIFICADOS

- 4.1 A bomba será testada na fábrica simulando as condições exigidas pela NFPA.
- **4.2** A bomba completa passará por teste hidrostático a uma pressão de 500 psi. O teste será feito nas instalações do fabricante da bomba, atendendo aos quesitos da NFPA 1901/99.
- **4.3** Com a entrega da proposta do caminhão de combate a Incêndio será fornecido um certificado da bomba comprovando o atendimento à norma NFPA 1901.

4.4 - SISTEMA VÁLVULA DE ALÍVIO

- **4.4.1** A bomba será equipada com um mecanismo de controle automático da pressão, composta de uma válvula de alívio com ajuste variável, de forma a manter ampla capacidade de vazão e pressão para prevenir aumento indesejável da pressão, mantendo a segurança do caminhão de combate a incêndio e do operador, conforme NBR 14096;
- **4.4.2** A válvula de alívio deve estar normalmente fechada e deverá abrir quando a pressão da bomba atingir a pressão na qual a válvula foi ajustada, sinalizando através de uma luz instalada no painel de operação da bomba. Na eventualidade de uma falha no controle da válvula, a bomba deve permanecer operável em todo o campo de vazões e pressões nominais, sem a necessidade de fechar qualquer válvula de emergência.

5- DESCRITIVO DO TANQUE DE ÁGUA

- **5.1** O tanque deverá ser envolvido pelo compartimento de materiais, ter formato retangular, com capacidade para 5.000 litros e ser montado em chapas chapa aço naval COR 300 dobradas a frio com cantos arredondados. Laterais, teto, fundo e cabeceiras com espessura mínima de 4,75 mm;
- **5.2** O tanque deverá possuir em seu interior uma (01) caixa de decantação de detritos, provida de dispositivo de inspeção e limpeza, com abertura através de registro, tipo gaveta para o exterior do tanque com diâmetro de 2.1/2" (duas polegadas e meia);
- 5.3 O tanque deverá possuir um (01) ladrão, montado sobre a parte central do tanque,

descarregando após o rodado traseiro:

- O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi. As soldas elétricas serão de dupla costura pelo processo MIG, com arame para solda da Norma-AWS 5.18-79 ER 70 S-6. e DIN 8559. O sistema de quebra-ondas deverá ser construído de acordo com a norma da ABNT NBR 14096, sendo em chapas de aço inox de espessura de 4,75 mm, soldada por processo MIG. A fixação deverá estar de acordo com a NBR 14096:
- **5.5** Deverá possuir janela de inspeção chapas chapa aço naval COR 300 parafusadas sobre juntas de borracha EPDM com dureza de +/-70 Shore, garantindo uma vedação hermética, permitindo o acesso ao interior do tanque e as compartimentações, ladrão com diâmetro de 63 mm, montado sobre a parte central do tanque, descarregando após o rodado traseiro:
- **5.6** Respirador de função incorporado ao ladrão, permitindo a entrada e saída de ar ao interior do tanque:
- 5.7 A caixa dreno deverá ser confeccionada em chapas chapa aço naval COR 300, com espessura de 4,75 mm soldada por processo MIG à parte inferior do tanque, saída para a bomba com espaço para a decantação e dreno com tampão para limpeza de 2.1/2" (duas polegadas e meia);
- **5.8** Uma tomada para abastecimento por hidrante tipo engate rápido com válvula de retenção, de diâmetro 63 mm, localizado na parte traseira e inferior da viatura, sendo que o abastecimento dar-se-á pela parte superior do tanque;
- 5.9 Deverá possuir medidor externo do nível d'água junto ao painel de comando, indicado através de lâmpadas LED's e aviso sonoro quando o volume do tanque atingir vinte por cento de sua capacidade de água;

6 - DESCRITIVO DO TANQUE DE LGE

- **6.1** O tanque de LGE deverá ser fabricado junto ao tanque de água, com formato retangular de mesmo material, com construção incorporada ao tanque de água, não havendo comunicação entre os reservatórios, será fabricado com chapa de aço inoxidável AISI 304 com espessura de 4,75 mm;
- **6.2** Deverá ter sua posição de acordo com a instalação do tanque de água. Terá volume de 200 litros, tampa de inspeção, com válvula monobloca P.P. BSP 1" (uma polegada) de diâmetro, corpo em latão e esfera em aço inoxidável AISI 304, para limpeza e suspiro de extravasamento para pressão e vácuo.

7 – DOSADOR DE LGE (ESPUMA)

- **7.1** Deverá ser instalado equipamento dosador de LGE (Líquido Gerador de Espuma) entre o tanque de espuma e a bomba, sendo que este equipamento dosará LGE diretamente na bomba de incêndio, a qual distribuirá a mistura em todas as saídas d'agua;
- **7.2** Deverá possuir sistema de operação de dosagem por seletor manual no painel de instrumentos da carroceria, que permita seleção de 0 (zero) à 6 (seis) por cento do volume bombeado respectivamente.

8 – ESTRUTURA DA CASA DE BOMBA

- **8.1** A casa de bomba deverá ser montada entre a cabine e o tanque de água sobre o quadro auxiliar, na qual serão montados os equipamentos como tubulações, bomba de incêndio, painel de comando e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bombeamento de água;
- **8.2** A casa de bomba deverá ter dimensões adequadas à distribuição da estrutura sobre o quadro auxiliar e à dos equipamentos nela instalados, levando em consideração a facilidade de manutenção, operação do caminhão de combate a Incêndio e estética do caminhão de combate a Incêndio, formando um conjunto uniforme entre os elementos: cabine, tanque e compartimentos;
- **8.3** Do lado direito será montada uma porta tipo persiana para acesso interno e proteção da casa de bomba, fabricada com perfis de alumínio adonisado pelo processo E6/EV1 com camada de 12 micros e dureza Brinell 75 HB 2,5/62,5, com cursor de deslizamento, montada verticalmente na estrutura do compartimento, com dispositivos de trava, abertura e vedação, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Deste mesmo lado serão montadas as respectivas tubulações com as tomadas de expedição;
- **8.4** Do lado esquerdo será montado painel de controle e operação da bomba de incêndio que também servirá de fechamento da casa de bomba, e as respectivas tubulações com tomadas de expedição;
- **8.5** Para facilitar o acesso, serão montados dispositivos como estribos, degraus, pega-mão e portinholas que permitam o acesso interno, na parte superior lateral da casa de bomba e a outros equipamentos, sendo construído em perfis e chapa lisa e/ou xadrez de alumínio;
- **8.6** A estrutura será fabricada utilizando dois (02) tipos de perfis de alumínio de seção tubular retangular e quadrada, medindo respectivamente 76,2 mm por 35,1 mm por 2 mm, e 38,1 mm por 38,1 mm por 2 mm, soldados eletricamente pelo processo MIG;
- **8.7** Será revestida na parte externa com chapas lisas de alumínio, pintadas, liga H-14 de 2,0 mm de espessura, e o teto revestido com chapas de alumínio lavrada antiderrapante em liga 5052, têmperas O e H114, espessura de 2,7 mm, com LRT de 180 a 240 MPA, LE 150 a 220 (MPA), a fixação das chapas à estrutura será por processo de colagem química de altíssima aderência;
- 8.8 Todo o compartimento deverá ser vedado e estanque contra pó e entrada de água;
- **8.9** Tanque de combustível, bateria e outros dutos do chassi poderão ser realocados para permitir uma adequada montagem da casa de bomba e seus equipamentos.

9 - CANHÃO MANUAL 500 GPM

- **9.1** Canhão fabricado em alumínio, instalado na parte superior da casa de bomba, com esguicho monitor, capacidade de vazão de 1900 LPM (500 GPM), tipo flangeado, com Ø de 65 mm, com esguicho fog instalado em piso de chapa antiderrapante, movimentos através de cabo, com trava de posicionamento, alcance do jato de 45 metros e giro em torno do eixo de 360º na horizontal e movimentação de 15º a 85º na vertical.
- 9.2 Instalado na parte superior do Veículo, ou que possa ser acoplado no cesto do guindaste.

10 – ARMÁRIOS LATERAIS INFERIORES

- **10.1** As tampas das gavetas deverão possuir o mesmo tamanho das gavetas e funcionar como plataformas para acessar os compartimentos superiores de materiais e ter resistência mínima para 200 Kg (duzentos quilogramas), deverão ser revestidas em chapa de alumínio xadrez antiderrapante;
- **10.2** Sobre o tanque (convés) deverá ser confeccionado suporte com roletes para transportar uma (01) escada prolongável, de 5,45 metros fechada. A escada não deverá se estender para além do limite traseiro da viatura;
- **10.3** Em cada lateral inferior deverá ter três (03) compartimentos com portas para guarda de material, onde as portas possuam abertura conforme item e que o compartimento possua iluminação de acionamento a partir do painel de controle;
- **10.4** As gavetas deverão ser de fácil fechamento e travamento, de forma a permitir segurança, evitando problemas como abertura involuntária durante o deslocamento do veículo;
- **10.5** Os primeiros compartimentos (esquerdo e direito) destinados as saídas da bomba deverão possuir suportes tipo escaninhos para acomodar dez (10) mangueiras de 1 1/2" (uma e meia polegadas) e duas (02) mangueiras 2 1/2" (duas e meia polegadas);
- **10.6** Na segunda gaveta lado motorista será destinado a transportar equipamentos como esguichos, derivantes, reduções, chaves de mangueiras, entre outros, deverá possuir suportes para os equipamentos descritos no presente descritivo técnico, de forma que não fiquem soltos e se batendo dentro da gaveta, quando o veículo estiver em movimento.

11 - COMPARTIMENTO DE MATERIAIS

- 11.1 Este deverá ser instalado sobre o eixo traseiro, compondo-se de um conjunto monobloco devendo envolver o tanque de água, dividido em 09 (nove) compartimentos, sendo 04 (quatro) na lateral esquerda, 04 (quatro) na lateral direita e um na parte traseira da carroceria, para acomodar os materiais conforme o que segue;
- **11.2** O primeiro compartimento do lado esquerdo da carroceria deverá abrigar o painel de comando de bomba:
- **11.3** O segundo compartimento do lado esquerdo, logo após o compartimento de bomba, deverá ser equipado com suporte adequado para acomodar o equipamento desencarcerador;
- **11.4** O terceiro compartimento do lado esquerdo da carroceria deverá ter um suporte para EPR, três suportes para cilindro de ar comprimido e acomodar ferramentas do equipamento desencarcerador:
- **11.5** O quarto compartimento do lado esquerdo da carroceria deverá ter suporte para almofadas pneumáticas e console do equipamento e suporte para cilindro de ar comprimido
- **11.6** O primeiro compartimento do lado direito da carroceria deverá abrigar o equipamento de moto gerador de energia;
- **11.7** O segundo compartimento do lado direito deverá ter um suporte para EPR e três suportes para cilindro de ar comprimido;
- 11.8 No terceiro e no quarto compartimentos do lado direito deverá ser construída uma bandeja em alumínio com formato retangular que ocupe os dois compartimentos, que tenha altura de borda entre oito e dez centímetros, com espessura não inferior a dois milímetros e que

tenha proteção nos vincos, para evitar lesões por rebarba do material:

- **11.9** O compartimento traseiro deverá possuir suporte para fixação de rolo de lona plástica, tipo carretel posicionado na vertical, com base giratória sobre rolamentos e com fixação móvel na sua parte superior, também dispor de suporte para seis cones de sinalização, confeccionado em alumínio com formato cônico e dobrável na sua base, para facilitar o manuseio dos cones acondicionados:
- **11.10** Todos os compartimentos de materiais, excluídos o primeiro compartimento do lado esquerdo, o primeiro compartimento do lado direito e o compartimento traseiro, deverão possuir prateleiras de alumínio tipo bandeja, com estrutura resistente e regulável na sua altura, fixadas com parafusos:
- **11.11** No compartimento traseiro, na sua parte superior, deverá ser instalado um suporte para acondicionar maca rígida, com medida de 40 centímetros de vão livre entre o suporte e o teto do compartimento, com acesso pelas laterais da carroceria;
- 11.12 Todos os compartimentos deverão ser iluminados com lâmpadas do tipo LED's e possuir portas tipo persiana em alumínio, fabricadas com perfis de alumínio adonisado, pelo processo E6/EV1 com camada de 12 microns e dureza Brinell 75 HB 2,5/62,5, tanto nas laterais quanto na traseira, fabricadas em perfis de alumínio, com cursor de deslizamento, montadas verticalmente na estrutura do compartimento, com dispositivos de trava, abertura e vedação. A porta deverá iniciar a abertura na parte inferior do compartimento, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Todo o compartimento deverá ser vedado e estanque contra pó e entrada de água;
- **11.13** Deverá possuir balaústres em tubo de alumínio polido, em toda a extensão da parte superior da carroceria:
- **11.14** Na continuação da escada de acesso ao convés deverá prosseguir um corrimão, curvado para sobre o convés, no mínimo 50 cm (cinqüenta centímetros) de comprimento, projetado para apoio quando do acesso e descida da parte superior da viatura;
- **11.15** O afastamento dos degraus das escadas de acesso ao convés deverá possuir distância ergonômica e segura para apoio dos pés sem tocar qualquer dispositivo de sinalização e sem obstruir a visualização de tais dispositivos.

12 - PLATAFORMA DO GUINDASTE:

- **12.1** Deverá ser construída uma base entorno do guindaste em chapas de alumínio xadrez antiderrapante, sem pintura (polidas), inclusive os degraus da escada de acesso ao convés;
- **12.2 -** Deverá possuir três compartimentos para acondicionamento dos acessórios do guindaste, todos compartimentos com iluminação;
- **12.3** Deverá possuir duas escadas uma de cada lado do Guindaste.

13- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

13.1 - Possuirá duas (02) bocas expulsoras de 2 1/2" (duas e meia polegadas), uma (01) na lateral esquerda e uma (01) na lateral direita e duas (02) bocas expulsoras de 1 1/2" (uma e meia polegadas), uma (01) na lateral esquerda e uma (01) na lateral direita do veículo, todas com válvula de esfera de passagem plena, corpo em aço Inoxidável AISI 304, engate rápido

tipo storz:

- **13.2** Uma (01) tubulação bomba tanque de 2 1/2" (duas e meia polegadas), com válvula de esfera de passagem plena, em aço inox;
- **13.3** Uma (01) boca admissora para enchimento do tanque com diâmetro de 2 1/2" (duas e meia polegadas), com engate rápido, tampão tipo storz, em alumínio, presa ao tanque por corrente, localizado no compartimento traseiro, na altura do chassi do veiculo, contendo válvula de retenção:
- **13.4** Todas as tubulações que efetuarem ligações tanque-bomba ou vice-versa possuirão juntas flexíveis com finalidade do absorver as oscilações do tanque/bomba e chassi;
- **13.5** As tubulações serão de acordo com a NBR 14096, construída em aço carbono Schedule 40:
- **13.6** A parte externa sofrerá pintura de fundo a base de tinta Primer Epoxi óxido de ferro e pintura de acabamento na cor azul a base de tinta esmalte poliuretano catalisado:
- 13.7 Quanto à posição de abertura, todas as válvulas devem possuir o mesmo sentido de acionamento: alavanca para cima aberta, alavanca para baixo fechada;
- **13.8** Todas as alavancas de acionamento do sistema hidráulico deverão ser confeccionadas em aco inox;
- **13.9** Terá tomadas de pressão para expulsão, tomadas estas com saída para os relógios indicadores posicionados no painel de comando;
- **13.10** Terão válvulas esféricas tripartidas em aço carbono, vedação em Teflon PTFE, acionamento ¼ (um quarto) de volta e esfera em aço inoxidável AISI 304.

14 - PAINEL DE COMANDO:

- **14.1** O painel de comando será localizado no compartimento da bomba, no lado esquerdo, construído em chapa de alumínio, posteriormente adesivado, contendo, no mínimo, os sequintes instrumentos:
- 14.1.1 Manômetro 100/4 SLG 0-20mm kgf / Psi 1/2" NPT em banho de glicerina:
- 14.1.2 Vacuômetro 100/4 SLG 0-760 Hg 1/2" BSP em banho de 4glicerina;
- **14.1.3** Horímetro com escala de 0 á 9999 h;
- 14.1.4 Tacômetro de 0 a 3500 RPM;
- 14.1.5 Lâmpada vigia de indicação de bomba ligada;
- **14.1.6** Acelerador elétrico e manual com micro-regulagem;
- **14.1.7** Interruptor dotado de lâmpada testemunha dos faroletes dianteiros;
- 14.1.8 Interruptor dotado de lâmpada testemunha da iluminação do painel;
- 14.1.9 Interruptor dotado de lâmpada testemunha da iluminação dos compartimentos;
- **14.1.10** Interruptor dotado de lâmpada testemunha do nível do tanque de agente extintor;
- **14.1.11** Botoeira de acionamento pneumático dotado de lâmpada testemunha da válvula bomba-tanque:
- 14.1.12 Mecanismo de regulagem da válvula de pressão;
- 14.1.13 Marcador de nível eletrônico através de LED's para o tanque de água;
- 14.1.14 Marcador de nível eletrônico através de LED's para o tanque de LGE;
- **14.1.15** Identificador externo de nível de água, tipo régua d'água, confeccionado em mangueira transparente;

- 14.1.16 O painel de comando deverá receber iluminação própria para operação.
- **14.2** Deverá ser instalada, junto à válvula, uma alavanca manual de acionamento mecânico tanque/bomba e no painel, botoeira de acionamento pneumático.

15 - SISTEMA ELÉTRICO - MULTIPLEXADO:

15.1 - Para atender a operação do caminhão de combate a Incêndio, os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do caminhão de combate a Incêndio, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do caminhão de combate a Incêndio.

O referido módulo de potência deve ser controlado remotamente por dois consoles de operação (painel do motorista/painel superior/painel traseiro/painel lateral (quando necessário)), utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE-J1939 (2 fios) para interligação entre os mesmos.

Todos os acionamentos de iluminação e sinalização devem ter comando duplo, um localizado no painel externo e outro no painel interno da viatura.

Estes comandos devem ser compactos, em um bloco único, com iluminação própria para cada tecla de acionamento quando apenas o pós-chave estiver acionado, para melhor visualização em operações noturna ou com baixa luminosidade, deve ter vedação contra poeira e água e interagir via tecnologia CAN- J1939.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos pelo modulo eletrônico, salvo itens de elevada corrente como exclusivamente bomba de escorva elétrica e carretel de mangotinho elétrico, não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés para estes itens críticos pode ser usado rele e fusível padrão automotivo.

O módulo eletrônico de potência deve ser capaz de detectar curto-circuitos e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado.

Deve possuir também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deve indicar claramente o circuito ao qual ela se refere.

Este modelo visa trazer agilidade na manutenção.

O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o caminhão de combate a Incêndio em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes.

Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, no qual se possa realizar verificações e manutenções.

As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.

Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries.

O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua

capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias. Para proteção, distribuição do sistema elétrico, será instalada dentro da casa de bomba um quadro elétrico, composto de uma caixa confeccionada em aço inoxidável.

Caixa e porta na cor bege RAL 7032.

Placa de montagem na cor laranja RAL 2004.

Porta com borracha de vedação.

Toda a fiação será de cobre, cabos 750V do tipo antichama com excepcionais características quanto a não propagação e auto extinção do fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviço contínuo a 70°C, sobrecarga a 100°C e curto-circuito a 160° estando em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, e deverá suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128.

A fiação e os componentes elétricos terão códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduites.

Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

A fiação será instalada em conduites, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

A contratada devera apresentar um certificado de capacidade técnica que tenha fornecido equipamento que se enquadra no descrito acima em viatura de combate a incêndio.

Não será aceito outro sistema de acionamento.

O sistema devera ter os seguintes acionamentos:

- Chave geral
- Acionamentos dos estrobos;
- Acionamento iluminação dos compartimentos;
- Sinalização cúpulas
- Faraletes dianteiros e traseiros
- Sirene bitonal
- **15.2** As baterias deverão ser instaladas acima do alinhamento do chassi, sendo de fácil acesso para exame e ensaios previstos na NBR 14096 da ABNT;
- **15.3** Deverá ser instalada bateria de apoio de no mínimo 180 A (cento e oitenta ampéres) que atenda as necessidades de consumo da iluminação da carroceria;
- **15.4** Deverá possuir dois (02) faroletes traseiros de formato quadrado com lâmpadas de Led's com potência mínima de 27 Watts cada, fixados um (01) de cada lado, em suportes de alumínio fundido, sendo os dois (02) faroletes ajustados na altura desejada pelos ocupantes da cabine, com chave de contato reforçada e blindada contra intempéries, posicionada de fácil acesso para o motorista, no painel interno da cabine do veículo;
- **15.5** A iluminação do painel de comando deverá ser feita por no mínimo (01) luminária em Led, acionada por um (01) interruptor localizado no próprio painel de comando e protegida contra intempéries;

- **15.6** A iluminação de cada um (01) dos compartimentos de materiais, compartimento de bomba e gavetas será feita por luminárias em LED's, com no mínimo vinte (vinte) pontos de iluminação, com acionamento no painel de comando da bomba;
- **15.7** A viatura deverá apresentar quatro (04) sinaleiras de segurança na cor amarela, posicionadas duas (02) no lado esquerdo e duas (02) no lado direito, na lateral traseira do mesmo, conforme legislação vigente no Brasil, atendendo a NBR 14096. Deverá possuir ainda três (03) lanternas traseiras em cada lado do veículo, com função de:
- 15.7.1 Luz de posição e freio (vermelha);
- 15.7.2 Luz de advertência e direção (amarela);
- **15.7.3** Luz de ré (branca).

16-BARRA SINALIZADORA

- **16.1** Sobre a cabine será instalada uma (01) barra sinalizadora tipo barra elíptica arredondada, dotada de base construída em alumínio extrudado pintado em epóxi na cor preta. Cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.
- 16.2 Sinalizador linear em LED's, montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica; vinte (20) segmentos modulares em policarbonato vermelho com proteção UV; Duzentos e oitenta e oito (288) LED's vermelhos, categoria alto brilho com lente lupa, distribuídos equitativamente em duas (02) carreiras por toda a extensão da barra de forma a permitir visualização em um ângulo de 360°, com altura suficiente para que haja pontos cegos de luminosidade; dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica seu efeito visual; sistema de controle central único, comandado por micro controlador capaz de gerar seqüências de lampejos luminosos de altíssima freqüência; gerenciamento da corrente elétrica dos LED's através de modulação PWM; consumo máximo da barra nas funções LED's inferior a 3,5 A (três vírgula cinco amperes); sistema único de controle com funcionamento independente do sinalizador visual e da sirene;

17 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

17.1 – Deverão ser instaladas oito (08) lanternas para sinalização de emergência, sendo duas (02) em cada lateral, e duas (02) na traseira, composta por lente em policarbonato vermelho e (02) na cor branca, sendo (01) uma em cada lateral do veículo, intercalando as vermelhas, todas resistentes a corrosão e impactos, composta por cento e quatro (104) LED's vermelhos, categoria alto brilho distribuído equitativamente por toda a área da lanterna, sistema de controle independente;

18 - SINALIZAÇÃO ESTROBOSCÓPICA

18.1 - Sistema de sinalização visual, composto por dois (02) mini-sinalizadores em formato linear com aro de acabamento na cor cromada sincronizados face a face, sendo cada mini-sinalizador composto por três (03) LED's de alta potência, 1W (um Watt) na cor cristal dotadas de lentes difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade,

sinalizadores brancos com temperatura de cor de 6.500 K (típico), categoria ingan e intensidade luminosa não inferior a 300 (trezentos) lumens (cada sinalizador) controlado por circuitos eletrônicos dotado de micro controlador que permite a geração de lampejos por minuto de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 (duzentos e setenta) FTM, gerenciamento de corrente elétrica aplicada aos LED's através de modulação P.W.M. possibilitando a fixação sobreposta ou descaracterizada em diversas partes do veículo. Alimentação de acordo com a instalação elétrica do veículo, consumo 1 A (um ampere) cada mini-sinalizador.

19 – SIRENE ELETRÔNICA

- **19.1** As unidades sonofletoras terão capacidade individual de 100 W (cem Watts) com quatro (04) tons sendo: manual, continuo, intermitente rápido e simulação de buzina a ar;
- **19.2** Devem ser instaladas e dirigidas o mais à frente possível e a uma distância de mais ou menos 01 (um) metro do piso.

20 – SIRENE BITONAL (FA-DÓ)

20.1 - Sirene bitonal formada por duas cornetas a ar, controlada por placa eletrônica com caixa vedada para sua proteção e fusível para proteção do sistema.

Controle de velocidade dos tons, através de regulagem feita junto a placa controladora, deve possuir também controle do volume do tom individual por corneta, proporcionando sensível ajuste de tempo e volume.

Tensão de entrada do sistema de ser bivolt 12 ou 24V, com baixo consumo de ar.

O Sistema deve ser ligado junto à válvula governadora original do veículo, utilizando o ar disponibilizado aos acessórios do veículo, sem inferir no funcionamento dos freios do mesmo.

Devera possuir capacidade para atingir no mínimo 100dB a um metro de distancia e resistir ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação. Esta sirene manter-se-á em funcionamento ininterrupto por no mínimo 30 minutos.

21 - BUZINA ABRE CAMINHO

Deverá ser instalada uma buzina a ar na parte inferior da cabine de maneira alinhada a esta, para que o som se propague direcionalmente a frente do veículo, com acionamento no centro do painel de instrumentos de forma que seja acionada tanto pelo motorista quanto pelo carona;

22 – SISTEMAS PARA MARCHA À RÉ

- **22.1** Deverão ser instalados no veículo os dispositivos abaixo especificados, que deverão ser acionados quando for engatada a marcha à ré:
- **22.1.1** Sensor de estacionamento;
- **22.1.2** Câmera de ré com visor localizado junto ao painel da viatura e de fácil visualização pelo motorista quando manobrar o caminhão à ré;
- **22.1.3** Sinalização sonora de advertência quando o veículo estiver sendo conduzido em marcha à ré.

23 - TORRE DE ILUMINAÇÃO

23.1 - A viatura deverá possuir Torre de Iluminação de no mínimo dois (02) metros de altura a

partir da parte superior da viatura, com quatro (04) holofotes, com lâmpadas alógenas tubulares de 500 watts de potência, fiação com cabo 750 V do tipo anti-chama, com excepcional característica de não propagação e auto-extinção de fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviços contínuos a 70°C e curto-circuito a 160°C, encapada com eletroduto corrugado e espaguetes em PVC protegendo contra água, intempéries e sujeira. Estrutura construída em liga de alumínio leve e conexões injetadas em plástico reforçado, resistente e de fácil manuseio. Sistema de levante pneumático, com acionamento no painel de operações da viatura. Conectores de linha automobilística e interruptores localizados no próprio painel de comando da viatura;

24 – ADESIVAÇÃO E PINTURA

- **24.1-** A viatura deverá receber adesivação refletiva padrão Bombeiros Militar RS, confeccionada em fitas adesivas padrão. Adesivo este formado por película polimérica calandrada de 80 (micra):
- **24.2** A cabine e carroceria deverão ser pintadas na cor padrão dos Bombeiros Militar RS (vermelho bombeiro), com tinta tipo poliuretano P.U, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos de proteção superficial. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas desde a preparação da superfície, limpeza, aplicação de Primer, tinta de fundo, até a pintura final de acabamento. Os jantes deverão ser fornecidos na cor de conformidade com o fabricante do veículo;
- **24.3** Todas as superfícies sujeitas à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa;
- **24.4** Como proteção adicional, deverá ser feita aplicação de Underseal por baixo de todas as carenagens;
- **24.5** Pintura deverá ser feita com a aplicação de uma demão com 25 micrômetros a seco, com primer epóxi-socianato bicomponente utilizado como primer de aderência para superfícies metálicas:
- **24.6** O quadro auxiliar como peça estrutural deverá receber limpeza e após pintura com duas (02) demãos totalizando 200 micrômetros a seco, sendo estes componentes à base de tinta epóxi alcatrão de ulha, bicomponente de alta espessura, ou tratamento equivalente para constituir resistência química à umidade, imersão em água doce ou salgada;

25 - MATERIAIS DIVERSOS

- **25.1** Os equipamentos abaixo listados deverão ser fornecidos pelo fabricante do encarroçamento e devem estar afixados em suportes adequados na viatura, quando da entrega da mesma.
- **25.1.1** Um (01) gerador de energia com motor quatro (04) tempos a gasolina, refrigerado a ar de no mínimo treze (13) HP, monofásico, com tensão de saída de 110 V (cento e dez Volts) e 220 V (duzentos e vinte Volts), com potência de no mínimo 5.500 W (cinco mil e quinhentos Watts), partida elétrica e manual, carregador de bateria 12 V (doze Volts), voltímetro e regulador automático de voltagem, com autonomia de no mínimo nove (09) horas, com barra para apoio de transporte;
- 25.1.2 Uma (01) extensão elétrica de no mínimo 30 m (trinta metros) de comprimento, PP,

flexível, anti-chamas, 2x4 mm com carretel, com plug e pino macho/fêmea; 25.1.3 - Um (01) aparelho GPS atualizado de no mínimo 7" (sete polegadas), afixado na cabine da viatura.		
26 - EQUIPAMENTO DE RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL VHF/FM, SINTETIZADO.		
O veículo será fornecido pela empresa vencedora com equipamento de rádio transceptor,		
conforme especificações abaixo.		
26.1 - Características Gerais:		
26.1.1 - Faixa de Operação - 146 – 174 MHz;		
26.1.2 Potência de Transmissão – 45 W;		
26.1.3 - Quantidade de Canais - 16 canais;		
26.1.4 - Separação de Freqüências - 28 MHz;		
26.1.5 - Tensão de Alimentação - 13,8 +/- 10% V CC;		
26.1.6 - Cons. Típico em Relação Áudio Normal - 7,5W/1,5 ^a ;		
26.1.7 - Dimensões (A x L x P) - 50,8 x 178 x 198 mm.		
26.2 - Freqüências dos Canais do Receptor e Transmissor:		
26.2.1 - Canal 1 (um) - 171,230 MHz;		
26.2.2 - Canal 2 (dois) - 171,270 MHz;		
26.2.3 - Canal 3 (três) - 171,430 MHZ;		
26.2.4 - Canal 4 (quatro) - 171,450 MHz;		
26.2.5 - Canal 5 (cinco) - 171,490 MHz;		
26.2.6 - Canal 6 (seis) - 171,570 MHz;		
26.2.7 - Canal 7 (sete) - 171,350 MHz;		
26.2.8 - Canal 8 (oito) - 171,730 MHz;		
26.2.9 - Canal 9 (nove) - 171,610 MHz;		
26.2.10 - Canal 10 (dez) - 171,470 MHz;		
26.2.11 - Canal 11 (onze) - 171,890 MHz;		
26.2.12 - Canal 12 (doze) - 171,910 MHz;		
26.2.13 - Canal 13 (treze) - 171,790 MHz;		
26.2.14 - Canal 14 (quatorze) - 171,930 MHz;		
26.2.15 - Canal 15 (quinze) - 171,170 MHz;		
26.2.16 - Canal 16 (dezesseis) - 171,990 MHz.		

26.3 – Transmissor: **26.3.1 -** Potência de transmissão - 45 Watts: **26.3.2 -** Estabilidade de Fregüência - □ 0.00025%: 26.3.3 - Espúrios e Harmônicos - 0,25 uW; 26.3.4 - Resposta Freq. de Áudio - +1/-3 dB (300 a 3.000 Hz com pré-ênfase de 6 dB por oitava); 26.3.5 - Denominação das Emissões - 16 K0F3EJN; 26.3.6 - Impedância de Saída - 50 Ohms: 26.3.7 - Sensibilidade de Modulação - 80 mV para 60% desvio nom; 26.3.8 - Separação Canais Adjacentes - 20/25/30 KHz; 26.3.9 - Ruído de FM - 45 dB. **26.4 – Receptor:** 26.4.1 - Separação de Canais Adjacentes - 12,5 KHz - 20/25/30 KHz; 26.4.2 - Sensibilidade Útil - 12 dB EIA SINAD 0,35 uV - 0,30 uV; **26.4.3 -** 20 dB SINAD 0,45 uV - 0,40 uV; 26.4.4 - Abertura do silenciamento – 10 dB SINAD; **26.4.5 -** Seletividade para Canais – Adjacentes - EIA – 70 dB – 80 dB; **26.4.6 -** Intermodulação - EIA -70 dB - 78 dB; **26.4.7 -** Tolerância de Fregüência - □ 0,00025% (de -30°C a60°C); 26.4.8 - Rejeição de Espúrios - EIA - 80 dB; 26.4.9 - Rejeição de Imagem - 80 dB; 26.4.10 - Potência de Áudio Nominal - Falante Externo (8º HMs); **26.4.11 -** EIA (□5% de Distorção) 7,5 W; 26.4.12 - Falante Interno 3,0W Nominal; **26.4.13 -** Largura Útil de Faixa - (EIA) 1,2 KHz - 2,0 KHz; 26.4.14 - Impedância de Entrada - 50 Ohms; 26.5 - Sistema Irradiante: 26.5.1 - Antena móvel 5/8 de onda com 3 dB de ganho; 26.5.2 - A composição para Estação Móvel veicular deverá possuir equipamento completo c/ kit de instalação veicular, Antena c/ no mínimo 7,5 W, original do equipamento ofertado; 26.6 - A inerente Nota Fiscal de comprovação de origem dos equipamentos de rádios bem

como documento que relaciona os números de série dos rádios associados ao número de chassi/prefixo da viatura instalada;

- **26.7 -** Conjunto de Documentação Técnica, fornecido em CD-ROM, redigido totalmente em português, com ilustrações para fácil compreensão, contendo no mínimo, Manual Técnico, com os diagramas esquemáticos, lay-out com as vistas anterior e posterior de cada placa, desenhos de montagem, listas de materiais, teoria de funcionamento com descrição dos circuitos eletrônicos, rotinas de manutenção aplicáveis tanto do transceptor quanto do carregador; Manual de Operação, com detalhamento da funcionalidade do equipamento; Manual de Programação, com detalhamento das rotinas de programação do equipamento;
- **26.8** Declaração de garantia, emitida pelo fabricante dos transceptores ofertados ou seu distribuidor autorizado, contra qualquer defeito ou vício de fabricação, bem como a estabilidade dos parâmetros ofertados, por um período de vinte e quatro (24) meses, contados da data de entrega, indicando os dados da Assistência Técnica Autorizada no Estado do Rio Grande do Sul:
- **26.9 -** Conjunto de manuais de usuário, de operação e de serviços impressos, e um CD-ROM contendo orientações para manuseio, utilização e procedimentos para manutenção preventiva dos equipamentos, todos redigidos na língua portuguesa;
- **26.10 -** O equipamento de rádio deverá ser entregue, devidamente instalado na viatura e nas freqüências utilizadas pelo Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

27- PROJETO DE CONSTRUÇÃO:

- **27.1 -** Deverão ser apresentados NA ENTREGA os documentos que comprovem as exigências abaixo elencados, sob pena de desclassificação e não pagamento:
- **27.1.1 –** Por ocasião da entrega técnica do caminhão de combate a incêndio, deverá conceder instrução de operação e manutenção para no mínimo dez (10) integrantes, com duração de cinco horas-aula.
- 27.1.2 O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos em lei;
- 27.1.3 O veículo deverá ser entreque na sede do Corpo de Bombeiros de Vacaria/RS;
- **27.1.4 -** Declaração emitida pelo proponente contendo prazo de garantia de, no mínimo, um (01) ano quanto ao chassi, e parte mecânica do veículo;
- **27.1.5** Declaração emitida pela proponente contendo prazo de garantia de, no mínimo dez (10) anos, perante as estruturas montadas na viatura (bomba de incêndio, tanque, carroceria, painel de comando, sistema hidráulico e compartimentos), sendo estes considerados o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de noventa (90) dias da garantia

- legal de que trata a Lei nº 8.078/90, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus;
- **27.1.6 -** As despesas para remoção do veículo até o local onde será procedida a realização de serviços e substituição de peças, por conta de garantia, correrão por conta da Empresa contratada:
- **27.1.7** Caso a proponente não seja a própria fabricante da superestrutura de combate a incêndios ofertados, toda a documentação relativa à especificação técnica deverá obrigatoriamente ser apresentada pela fabricante/montadora da superestrutura de combate a incêndios, assim como um termo de solidariedade entre a proponente e a fabricante da superestrutura de combate a incêndios para efeitos de garantia da superestrutura construída a ser de responsabilidade solidária de ambas;
- **27.1.8 -** Na proposta deverá constar a marca e modelo do encarroçamento ofertado e marca e modelo dos equipamentos agregados ao veículo.

28 – DEMAIS OBRIGAÇÕES:

O vencedor do certame deverá apresentar no Corpo de Bombeiros de Vacaria/RS, sob pena de não pagamento e desclassificação:

- **28.1-** Vistas gerais da viatura e catálogo de chassi apresentado;
- 28.2 Projeto do quadro auxiliar, onde se apoiam os tanques;
- 28.3 Projeto do tanque e seus quebra ondas;
- 28.4 Layout do esquema hidráulico;
- 28.5 Layout do esquema elétrico;
- 28.6 Cálculo de distribuição de peso;
- 28.7 Cálculo de relação peso potência;
- 28.8 Projeto da estrutura de alumínio aparafusada ou soldada da casa de Bomba;
- 28.9 Projeto da estrutura de alumínio aparafusada ou soldada da traseira;
- 28.10 Vistas da bomba de incêndio e seu correspondente sistema de transmissão;
- **28.11 -** Projeto de bomba;
- 28.12 Projeto do painel de comando e instrumentos;
- 28.13 Projeto do sistema de fixação do tanque de água ao quadro auxiliar;
- **28.14 -** Projeto das válvulas do sistema hidráulico da viatura e seus respectivos itens construtivos;
- 28.15- Croqui (layout) Geral e detalhado;

29- DEMAIS DOCUMENTOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES COM A VIATURA:

- **29.1 -** Declaração emitida pelo fabricante da bomba de incêndio, se comprometendo a prestar garantia integral no Brasil no prazo de dez (10) anos, considerado o período de garantia contratual:
- 29.2 Certificado de performance da bomba de mesmo modelo que será utilizada, conforme

norma ABNT 14096 ou NFPA, devendo, no caso de importada, ser apresentada certificação		
autenticada e traduzida por tradutor juramentado;		
29.3 - O vencedor do certame deverá realizar, em suas instalações, e as suas expensas,		
reuniões técnicas entre representantes do fabricante, do adaptador e da comissão de		
especificação de viaturas do 5º Comando Regional de Bombeiros da Brigada Militar de Vacaria,		
a fim de acompanhar a execução do serviço em todos os níveis até a vistoria final;		
29.4 - Qualquer característica comprovadamente superior à especificada poderá, após análise		
e julgamento, ser aceita pelo órgão requisitante.		
30 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:		
•		
30.1 – O Comandante do 5º Comando Regional de Bombeiros será o responsável pela		
fiscalização do serviço, podendo nomear Oficiais ou Praças para representá-lo.		
30.2 – Os contatos deverão ser realizados através do telefone (54) 3232 1394 ou pelo		
Endereco Eletrônico obmyac@brigadamilitar re gov br		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade do produto/garantia: 12 meses. Treinamento

LOCAL E DATA:	
	Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

OBS: VIDE ITEM 3.6

ANEXO III

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em	de	de 2016.
		, em de

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ

ANEXO IV

AO (À) PREGOEIRO (A)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

seu Diret INIDÔNE	tor ou Responsável L	egal, declar	a, sob as penas da lei, que Administração Pública, nos te	<u>não foi</u> considerada
Poi	rser expressão da ve	rdade, firmar	mos a presente.	
-		_, em	_ de	de 2016.
-	Nome completo e	e assinatura	do representante legal da e	mpresa

ANEXO V

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

	Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
	, em de de 2016.
ı	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Legal e (a) enqua b) o valo iixado no c) não s	(Razão Social da licitante), por meio de seu Response Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que: quadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte; valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o la nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06; o se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § s I a X, da mesma Lei.

ANEXO VI

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

Diretor ou					, por meio de seu npre plenamente com os
Por s	ser expressão da	verdade, firm	amos a prese	ente.	
		, em	de		de 2016.
	Nome complet	o e assinatu	ra do represe	entante legal	da empresa